

LEI Nº 1.336 / 88

INSTITUI O IMPOSTO SOBRE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS, LÍQUIDOS E GASOSOS A VAREJO.

O Povo do Município de Muriaé, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Imposto Sobre Vendas de Combustíveis, Líquidos e Gasosos a varejo – IVV.

Art. 2º - Constitui fato gerador de imposto sobre vendas a varejo a venda de combustível líquidos e gasosos a varejo.

Parágrafo único – O imposto não incide sobre a venda do óleo diesel.

Art. 3º - Sujeito passivo do imposto ora instituído é a pessoa física ou jurídica, com ou sem finalidade econômica, que realizar a venda referida no art. anterior.

Parágrafo único – É devido o imposto no local do estabelecimento que promover a saída do combustível.

Art. 4º - A base de cálculo do imposto é o preço de venda do combustível, nele incluídos os acréscimos a qualquer título, cobrados do consumidor final.

Art. 5º - A alíquota aplicável à base de cálculo é 3% (três por cento).

Art. 6º - O imposto será nos prazos em que fixar o regulamento, não podendo, no entanto, ultrapassar o trigésimo dia subsequente ao mês em que se realizar a venda.

Art. 7º - O contribuinte do imposto manterá registro de entrada e saída do combustível.

Art. 8º - A inobservância das normas previstas na presente lei sujeita o infrator às penalidades de que trata o Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Aplicam-se ao imposto ora instituído as normas de fiscalização e cobrança de tributos previstos no Código Tributário Municipal, especialmente quanto às multas moratórias e penais, os juros e correção monetária.

Art. 10 – O setor Municipal de Fazenda expedirá normas para o imediato cumprimento desta Lei, independentemente de sua regulamentação.

Art. 11 - Esta lei entra vigor 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 23 de dezembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé